



Diário Oficial

Eletrônico

ANALÂNDIA

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano V | Edição nº 435

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7



Diário Oficial Eletrônico

ANALÂNDIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.755 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (NOMEIA CONSELHO DIRETOR DO FUMCAD)

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal 1.157/1994

CONSIDERANDO o falecimento da conselheira Odili da Silva Guimarães no dia 21 de janeiro do corrente

DECRETA:

ARTIGO 1º - Em conformidade com o resultado da votação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

I – DIRETORA	AMELIA REGINA FONTEBACI DE OLIVEIRA
II – VICE DIRETORA	GABRIEL DE OLIVEIRA FONTES
III – PRIMEIRO SECRETÁRIO	BRUNA CRITIANE DE SÁ BALDUINO
IV – SEGUNDA SECRETÁRIA	GEROLINDA BALIEIRO NETA CRESCITELLI

ARTIGO 2º - A presente nomeação terá validade até nova composição do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou a pedido deste.

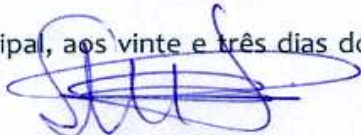
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.


Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 23 de janeiro de 2026.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 2757 DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 2227/2026, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
12.23.965.0020.1.002	Cadeia Produtiva Local do Turismo	Fonte de Recurso	R\$
339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2100	233.900,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	2100	17.000,00

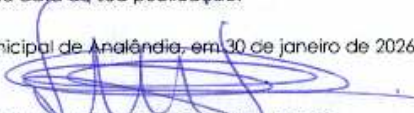
Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto são provenientes do excesso de arrecadação em receitas não previstas a serem realizadas no exercício de 2026, através de repasses do Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 3º - As ações criadas no presente Decreto, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 30 de janeiro de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.758 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

(RETIFICA E REVOGA DECRETO QUE REGULAMENTA AMBULANTE E COMÉRCIOS NOS DIAS DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DE 2026)

SILVANA MÁRCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO a edição de decreto para a regulamentação de ambulantes e comércio durante os eventos carnavalescos de 2026 com data equivocada, contando 2.856/2026 quando o correto seria 2.756, devendo ser retificado;

CONSIDERANDO a em melhor análise das atuais condições do município, a administração decidiu pela não realização dos festejos carnavalescos no Calçadão Municipal Ricardo Gregório e Praças Centrais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica retificado a numeração do decreto que regulamenta ambulantes e comércio nos dias de festejos carnavalescos de 2026 para fazer constar como “Decreto 2.756 de 30 de janeiro de 2026” e não “Decreto 2.856 de 30 de janeiro de 2026” conforme constou.

ARTIGO 2º - Ficam revogados o artigo 1º, o § 3º do artigo 2º e o artigos 3º do decreto municipal 2.756 de 30/01/2026.

ARTIGO 3º - Fica alterada a redação do § 2º do artigo 2º e do artigo 9º do decreto municipal 2.756 de 30/01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Artigo 2º-

““

§ 2º - *As mesas e cadeiras que guarnecem os estabelecimentos contíguos ao calçadão e de ambas as praças terão, obrigatoriamente, que ser de fibra, plásticos ou congêneres, ficando vedada a utilização de móveis de ferro e deverão ser colocadas apenas nos espaços demarcados entre os quiosques até a limitação dos pilares de ferro, sendo proibida a utilização fora desta demarcação;*”

““

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Artigo 9º - No dia 16/02, a partir das 18 horas, avenida 1 entre ruas 1 e 4 será interditada por ocasião do desfile, sendo permitido o acesso apenas aos moradores para acesso até suas residências/garagens, sujeitando o infrator a aplicação de multa.
..."

ARTIGO 4º - Em razão das alterações, o presente decreto passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - revogado

ARTIGO 2º - Fica proibido servir bebidas de quaisquer espécies acondicionadas em recipientes de vidro, bem como servir gêneros alimentícios em pratos, travessas ou taças que não sejam descartáveis.

§ 1º - A vedação prevista no caput do presente artigo vigorará a partir das 20h do dia 13/02/2026 até as 8h do dia 18/02/2026, ininterruptamente.

§ 2º - As mesas e cadeiras que guarnecem os estabelecimentos contíguos ao calçadão e de ambas as praças terão, obrigatoriamente, que ser de fibra, plásticos ou congêneres, ficando vedada a utilização de móveis de ferro e deverão ser colocadas apenas nos espaços demarcados entre os quiosques até a limitação dos pilares de ferro, sendo proibida a utilização fora desta demarcação;

§ 3º - revogado

ARTIGO 3º - revogado

§ 1º - revogado

ARTIGO 4º - As barracas que serão utilizadas para o comércio ambulante devem ser brancas ou metálicas e deverão passar por avaliação e aprovação prévia e ter a metragem de 4x4 e serão dispostas nos espaços pré-estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, se ultrapassar esta medida, será cobrado o valor de mais de um espaço até o limite de 10 espaços entre barracas e foodtrucks;

ARTIGO 5º - O comerciante ambulante deverá proceder ao prévio recolhimento da respectiva taxa de licença de comércio ambulante dos eventos carnavalescos junto a Prefeitura Municipal e deverá ter, ainda, a aprovação da vigilância sanitária e por esta será fiscalizada.

§ 1º - O ambulante autorizado deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias ao desenvolvimento das atividades.

ARTIGO 6º - O comerciante ambulante que não proceder ao recolhimento de taxa de comércio ambulante junto à prefeitura Municipal, de acordo com seu ramo de atividade,

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

bem como que não estiver portando o comprovante do recolhimento para apresentação junto à fiscalização, terão suas barracas retiradas.

ARTIGO 7º - Para fins do cumprimento do presente decreto, considera-se comerciante ambulante, aquele que pessoalmente, por conta própria e a seu risco, exercer atividade comercial em logradouro público ou de porta em porta.

ARTIGO 8º - Os artesãos e produtores locais que já são cadastrados na Feira de Artesanato e Produtos de Analândia poderão expor seus produtos nos locais pré-estabelecidos e serão isentos do recolhimento da taxa de licença.

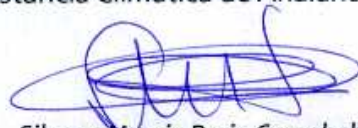
ARTIGO 9º - No dia 16/02, a partir das 18 horas, avenida 1 entre ruas 1 e 4 será interditada por ocasião do desfile, sendo permitido a acesso apenas aos moradores para acesso até suas residências/garagens, sujeitando o infrator a aplicação de multa."

ARTIGO 5º - Permanecem inalteradas as demais disposições do decreto municipal 2.756 de 30 de janeiro de 2026.

ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos 02 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.



Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme lista de classificação final publicada no site: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzMwOTY4 para assumir os respectivos **CARGOS EM CARATER TEMPORÁRIO, conforme previsto no Art. 6º da Lei 2111/2023**, os quais deverão comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
18º LUGAR	AMANDA BATISTA MARINHO	30836963-4	285.756.828-22
19º LUGAR	JANE CRISTINA FERREIRA	433643729	319.136.508-71

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 03 fevereiro de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, conforme lista de classificação final publicada no site: https://uc44e9650d8906972bbf7731b73d.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline2/C6P89nxTWF5IsIIU3oPBwglZVQ21xFOpMEOrUAHdWqdcIeTr4lx3AzFMhGQcmBv4DCld3ybGey56AASg4OwJ9hNSaQ_Q07p1aShXIWiKpGQU-rKLwTVyOG3Z3u5WJaPoSYz1NnYuFdhgcxMb4tok_le2VFOEaTWtyC5XRfnONOFtTufoZhIc7G3MhikisdAvXS2bKsEnUs4E1oD3YDb6LPsy4PQJdmCOCuPVO0mzuzYmLu1bhbSxWMwy6ymsvBNVsiBbY_Zypynou252TA5IkwO9DnVDuddpk1ixRjGwmfGh0NOIkXar8bVmIkrE1t5xy0psB_vqibN2Ev46v7MtyOoSIC5pxbc5qrEMn-LleiKisw84Pifns4Z9Sx-j4st-100M/file para assumir o respectivo **CARGO EFETIVO**, o qual deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) MÉDICO

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
1º LUGAR	EDUARDO SCHMIDT MACHADO	283897442	276.578.448-50

Os candidatos convocados acima terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão Negativa de Regularidade Fiscal junto ao CREMESP; Certidão Ética Profissional junto ao CREMESP; Comprovante de CRM ativo; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 14 de janeiro de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 002/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, nos termos da legislação vigente, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no **CONCURSO PÚBLICO 002/2022**, conforme lista de classificação final publicada no site: https://uc11f3b9fe861902aaf35f880e75.dl.dropboxusercontent.com/cd/0/inline2/C6MqjsTxj10QUj5eOVtlyrKnXt8HKXPnkJnZqNa1OELBq04nT1eZoNSDQeN9Msvkp2_4vXUU3kAbrf8ct7_IvpiGLY--X_6FzIWHzirLTqvY6mfNMWoUu4RBMES2phh_6X8STXLNlp2-shiVbVHGxKUUzjvJnmrRJPum_hsY9q5GD41bAtmNa1_TtKI8uEWt1tgCZSqJdmBkphb5bA0wWdfREDyb93PueVfN7Ri3Pz6Tzww8xPSo_KWYZLqxfCHehTgGFpQ4VbmRuPuVKbBTJfnVaOmMDlvx_ckZSFD5mzChsIPd-yJLphdiEccjBFRsbdKem6FTCREbarNb1xWT0B7uYXy22-Gm9bmubjc7qeOzmzIvtLkA4EZww5VZkXUg/file

para assumir o respectivo **CARGO EFETIVO**, o qual deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Avenida 4, nº 381 – Centro – Analândia/SP, no horário das 08h00m às 11h30m / 13h00m às 16h00m de segunda a sexta-feira, para as devidas providências.

I) AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	CANDIDATO	RG	CPF
6º LUGAR	JOÃO PEDRO LOPES YACHAMANN	521418446	51072417863

O candidato convocado acima terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para manifestar interesse em assumir o emprego, munido da documentação exigida no Edital, para o qual foi aprovado. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de situação cadastral; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE com prazo de 10 anos); Cartão SUS; Comprovante de Vacina Covid; Carteira de Trabalho e Previdência Social e **PDF Digital impresso**; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP; Comprovante de Escolaridade; Certidão de Nascimento, CPF e Cartão SUS dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço atualizado em seu nome; Declaração de Acumulo para as Funções permitidas por Lei; Conta Banco Sicoob Analândia para crédito de salário (**somente após admissão**).

Analândia-SP, 03 de fevereiro de 2026.

Karen Sorensen
Oficial Administrativo - RH/DP

Avenida 4, 381 - Fone: (19)3566-9090- CEP: 13.550-000 - Analândia/SP.
email: gabinete@analandia.sp.gov.br | site: www.analandia.sp.gov.br